ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.231, DE 03 DE AGOSTO DE 1994.

Fixa novas tabelas de vencimentos e salários para os servidores da Prefeitura Municipal.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A tabela dos padrões de vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Prefeitura Municipal, constante da folha 4, do Anexo I, estabelecida pelo artigo 3º da Lei nº 2.717, de 29 de outubro de 1990, é alterada e passa a ser a seguinte:

PADRÃO	COEFICIENTES SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
1	10,30	11,33	12,46	13,70
2	11,30	12,43	13,67	15,04
3	12,30	13,53	14,88	16,37
4	13,30	14,63	16,09	17,70
5	14,50	15,95	17,54	19,29
6	15,60	17,16	18,88	20,76
7	18,80	20,68	22,74	25,02
8	21,30	23,43	25,77	28,35
9	25,50	28,05	30,86	33,95
10	35,40	38,94	42,83	47,11
11	61,40	67,54	74,29	81,72

Art. 2º - A tabela dos níveis de salários das funções Celetistas, constante do artigo 5º, da Lei nº 2.764, de 28 de dezembro de 1990, é alterada e passa a ser a seguinte:

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

NÍVEL	COEFICIENTE - URM
1	10,30
2	11,30
3	12,30
4	13,30
5	14,50
6	15,60
7	18,80
8	21,30
9	25,50
10	35,40

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 03 de agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

Engº ELIPAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner